



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 031/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6375/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **JOSE LUIZ DE CARVALHO**, Médico II “H”, matrícula nº 378/01, lotado na Secretaria Municipal Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, COM PARIDADE a contar do dia 01 de dezembro de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo II do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	4.329,65
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –27%	1.169,01
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	5.498,66

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de dezembro de 2020.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL